



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA COLABORADOR

CONCEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – Campus Paraíso, com sede em Paraíso do Tocantins – TO, no distrito agroindustrial, BR 153, Km 480, CEP 77600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10742006/0004-30 neste ato representado pelo seu diretor Antonio da Luz Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 932.916.391-20, RG 338.281 SSP/TO.

BOLSISTA: _____, nacionalidade _____, estudante, Carteira de Identidade e Órgão Omissor sob o nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Compromisso de Bolsa Auxílio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula 1ª – O presente tem como OBJETO a prestação de serviços a ser feito pelo BOLSISTA que se encontra matriculada no Curso _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso.

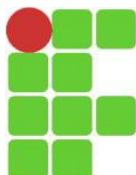
Cláusula 2ª – O objetivo do presente instrumento é auxiliar na manutenção financeira da estudante, durante o período escolar e a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de desenvolvimento humano, de forma a complementar o ensino e aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

Cláusula 3ª – Quaisquer dúvidas, dificuldades ou problemas concernentes às atividades realizadas pelo BOLSISTA deverão ser comunicados expressamente à CONCEDENTE, através do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando..

DA CARGA HORÁRIA

Cláusula 4ª – A BOLSISTA terá uma jornada total de 20 horas semanais, sendo cumpridas 04 horas diárias, no período matutino, vespertino ou noturno (até às 22h00min), ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar e com a legislação vigente.

Cláusula 5ª – No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento da carga horária.



Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO
(063) 3361-0300
www.ifto.edu.br paraíso@ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª – No decorrer da vigência do presente instrumento, a BOLSISTA se compromete a realizar as atividades requeridas pela CONCEDENTE.

Cláusula 7ª – O **BOLSISTA** se compromete a participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas, sendo sua execução de responsabilidade do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando. do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso do Tocantins.

Cláusula 8ª – O **BOLSISTA** se compromete a prestar informações ou esclarecimentos, através do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando., sobre qualquer impedimento, dificuldade ou problema que porventura ocorram em suas atividades acadêmicas ou no cumprimento de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

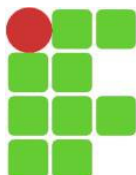
Cláusula 9ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de uma Bolsa Auxílio Mensal no valor de R\$ 468,50 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). A Bolsa Auxílio será depositada diretamente em Conta Corrente em nome do Estudante Colaborador. As providências para abertura da Conta Corrente são de responsabilidade do Estudante Colaborador.

Cláusula 10ª – A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto, poderá ser modificada mediante ajuste das partes.

DO PRAZO

Cláusula 11ª – O presente compromisso terá início dia 02 de Junho de 2017 e o Termo de Compromisso, firmado entre o IFTO – Campus Paraíso do Tocantins e o Estudante Colaborador, terá duração até o mês de Maio de 2018.

DA RESCISÃO



Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO
(063) 3361-0300
www.ifto.edu.br paraíso@ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

Cláusula 12º – As partes poderão interromper ou rescindir o presente instrumento, desde que haja comunicado por escrito, ou seja, mediante assinatura do Termo de Desistência.

Cláusula 13ª – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como, se o BOLSISTA agir de forma prejudicial em relação à concedente.

Cláusula 14ª – O estudante perderá o direito de permanecer como bolsista após a conclusão do curso no qual está matriculada e/ou poderá rescindir o termo quando houver reprovação do módulo/período.

DOS DIREITOS

Cláusula 15ª – Dispensa para participar de aulas práticas e atividades culturais desde que autorizada pelo(a) coordenador(a) imediato(a) da bolsista ou pelo Serviço Social e na falta deste último, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando.

Cláusula 16ª – É permitida a entrada de bolsista no recinto escolar no seu horário de atividades, desde que devidamente identificada e autorizada.

Cláusula 17ª – Recebimento do comprovante do período que exerceu atividades de bolsista, expedido pelo Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando.

Cláusula 18ª – O bolsista que solicitar licença da bolsa receberá seu pagamento até o último dia trabalhado.

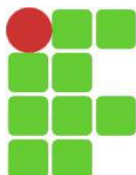
DOS DEVERES

Cláusula 19ª – Ser responsável e bem educado com as pessoas.

Cláusula 20ª – Zelar pela aparência pessoal e pelo ambiente de atividade.

Cláusula 21ª – Cumprir seu horário de atividade, evitando atrasos e saídas antecipadas, devendo estar ciente de que poderá ocorrer corte de ponto em caso de ausência não justificada.

Cláusula 22ª – Ter iniciativa própria e criatividade, desde que não extrapolem as normas do IFTO – Campus Paraíso do Tocantins e da própria coordenação.



Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO
(063) 3361-0300
www.ifto.edu.br paraíso@ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

Cláusula 23ª – Não se afastar do seu local de atividade a não ser em caso de extrema necessidade, desde que comunique sua chefia imediata.

Cláusula 24ª – Participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas.

Cláusula 25ª – Cumprir com as atribuições descritas no Edital 008/2017, bem como no Anexo I do mesmo.

Cláusula 26ª – O bolsista que interromper ou rescindir o presente instrumento deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes de deixar a bolsa, fazer a comunicação ao Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso do Tocantins.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – O presente termo de compromisso passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 28ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 29ª – Ao final do presente termo a BOLSISTA poderá solicitar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso, uma declaração das atividades exercidas, para efeito de curriculum.

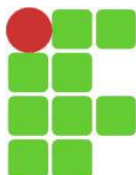
Cláusula 30ª - Os casos omissos a este Termo de Compromisso serão resolvidos, após análise individual, por decisão da Direção-Geral do IFTO – Campus Paraíso do Tocantins.

Bolsista e/ou Responsável

Paraíso do Tocantins, ____/____/____

Nayara Dias Pajeú Nascimento

Gerente de Ensino



Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO
(063) 3361-0300
www.ifto.edu.br paraíso@ifto.edu.br